## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 958

Altera a Tabela das Taxas de Lim peza Pública e Remoção do Lixo Domiciliar

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI TINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo lº - Fica alterada a Tabela das Taxas de Limpeza das Vias Públicas e Remoção do Lixo Domiciliar, que passa a ser a seguinte:

## LIMPEZA PUBLICA:

30% (trinta por cento) sôbre o Imposto Predial Urbano.

## REMOÇÃO DO LIXO DOMICILIAR:

	Ο1 Ψ
Prédio de valor locativo anual até Cr\$12.000,00	100,00
Prédio de valor locativo anual acima de Cr\$12.000,00 e até Cr\$ 30.000,00	250,00
Prédio de valor locativo anual acima de Cr\$30.000,00 e até Cr\$ 60.000,00	650,00
Prédio de valor locativo anual acima de Cr\$60.000,00	1.200,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em l de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 22 de novembro de 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de novembro de 1958.

SECRETARIO